



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Ata da Sessão de Julgamento da Dispensa de Licitação nº 01/2021

Autoria: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aos 3 (três) dias do mês de **novembro** do ano de **2021** (dois mil e vinte e um), às **16:00h** (dezesesseis horas), nas dependências da **Câmara Municipal de Castanheira**, Estado de Mato Grosso, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da [Portaria nº 02/2021](#), reuniu-se sob a presidência do Srº **Marcelo dos Anjos Ribeiro**, tendo como secretário o servidor **Wesley dos Anjos Borges**, e, como Membros o vereador **Amilcar Pereira Rios** e a servidora **Edna Maria Soares de Oliveira**, para dirimir sobre a recepção de pedido do Presidente da Câmara para a contratação, sem licitação, de profissional autônomo visando a **CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, PEQUENOS REPAROS E CONSERVAÇÃO DAS PAREDES EXTERNAS E INTERNAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, SEDE DO PODER LEGISLATIVO NO MUNICÍPIO, TOTALIZANDO EM 1.700m² (HUM MIL E SETECENTOS METROS QUADRADOS) DE PINTURA**. Dando início aos procedimentos o senhor Presidente constatou a ausência da Srª Edna Maria Soares de Oliveira devido ao fato de a mesma estar em gozo de férias, bem como registrou-se a presença dos demais membros da Comissão de Licitações e do Srº Lourival Alves da Rocha, Presidente da Câmara, bem como do Srº Dercinei Fernandes da Silva, Controlador Legislativo; em seguida informou sobre o pedido do Presidente da Câmara, o qual se deu em face à necessidade do serviço, visando manter o zelo e cuidado para com o Patrimônio Público e, considerando estar comprovada a compatibilidade do valor apresentado em 3 (três) orçamentos distintos, com o preço de mercado praticado na região. A Comissão passou a analisar a documentação apresentada pelo Srº **Cláudio Aleandro Camilo** e sua proposta de preços no valor total de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, para executar os serviços em até 40 (quarenta) dias após a assinatura do respectivo Contrato. Verificadas as informações necessárias, a Comissão concluiu que a proposta de preços apresentada permitia a contratação mediante **"dispensa de licitação"**; em seguida analisou a "minuta do contrato" elaborada pela Assessoria Jurídica da Câmara, a qual também emitiu "Parecer" favorável à contratação, por atender ao que dispõe a [Lei de Licitações](#). Todos os presentes se manifestaram de acordo com a contratação direta, por terem verificado que os documentos apresentados estavam de acordo com as exigências legais vigentes. Dessa forma, a Comissão de Licitações concluiu pela legalidade da contratação direta da prestação de serviços de pintor, por estar sendo cumprido o disposto no Art. 24, II da [Lei Federal nº 8.666/93](#), que dispensa o procedimento licitatório para serviço até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23, levando em consideração e esclarecido que tal dispositivo legal foi devidamente atualizado pelo [Decreto Federal nº 9.412/2018](#). E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Sessão, do que para constar, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e achada de acordo, foi assinada por todos os membros Comissão de Licitações e demais presentes na reunião.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 3 de novembro de 2021.

Marcelo dos Anjos Ribeiro: _____

Wesley dos Anjos Borges: _____

Amilcar Pereira Rios: _____

Lourival Alves da Rocha: _____

Dercinei Fernandes da Silva: _____



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Ata da Sessão de Julgamento da Dispensa de Licitação nº 01/2021

Autoria: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

